



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

**PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO
REPASSE DAS PARCELAS DA OUTORGA
DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO
REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO
DE PERNAMBUCO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

**PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO REPASSE DAS PARCELAS DA OUTORGA DA
CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DE
PERNAMBUCO.**

PREFEITO

Valdemir Lourenço dos Santos Junior

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

André Gustavo Galvão de Souza

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Tammyres dos Santos Silva

GERENTE DE CONVÊNIOS, PROJETOS E CONTRATOS

Carlos Eduardo Guedes Alves

ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL

João Pedro da Silva

CREA/PE - 1816160504





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO REPASSE DAS PARCELAS DA OUTORGA DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Aplicação tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a utilização dos recursos financeiros oriundos da Outorga da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Estado de Pernambuco, destinados ao Município de Itapissuma/PE, em conformidade com a Resolução nº 001/2026, de 30 de março de 2026, e com as demais normas que disciplinam a matéria.

Sua elaboração atende ao dever de planejamento, transparência e controle social que rege a Administração Pública, conferindo publicidade aos critérios adotados para a aplicação dos recursos e permitindo o acompanhamento da sociedade quanto à destinação dos investimentos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Os recursos disciplinados neste Plano decorrem da Concorrência Pública Internacional nº 0021.2025.0021.SRHS, cujo objeto consistiu na concessão regionalizada parcial da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Pernambuco. Nos termos do modelo adotado, a iniciativa privada assumirá a operação dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, permanecendo sob responsabilidade do Estado a execução de investimentos estruturantes voltados à ampliação da segurança hídrica e ao fortalecimento da infraestrutura de abastecimento.

O processo de concessão contou com a adesão de 174 municípios pernambucanos, os quais fazem jus ao recebimento dos recursos provenientes da outorga, cujo montante global estimado alcança R\$ 1,35 bilhão, a ser transferido diretamente aos entes municipais em conta bancária específica, observando os critérios de distribuição estabelecidos pela Microrregião de Água e Esgoto, quais sejam:

- 50% (cinquenta por cento) distribuídos de forma igualitária entre os municípios aderentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

- 50% (cinquenta por cento) distribuídos proporcionalmente à população de cada município.

O cronograma de desembolso dos recursos observará as seguintes etapas:

- 60% (sessenta por cento) na assinatura do Contrato de Concessão;
- 20% (vinte por cento) após a conclusão da fase de transição operacional, estimada em até 180 (cento e oitenta) dias;
- 20% (vinte por cento) após o transcurso do prazo de três anos, observado o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

No âmbito desse processo, o Município de Itapissuma fará jus ao recebimento do montante estimado de **R\$ 6.378.748,04 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**, sendo que a primeira parcela corresponderá ao valor de **R\$ 3.827.248,82 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente a 60% (sessenta por cento) do total previsto, permanecendo o saldo remanescente condicionado ao cronograma de desembolso estabelecido para a concessão.

Nos termos da Resolução nº 001/2026, os recursos deverão ser depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica, vinculada à execução das finalidades previstas no Contrato de Gerenciamento, assegurando-se a rastreabilidade da movimentação financeira e a adequada segregação contábil dos valores recebidos.

Ainda em observância à referida Resolução, o Município deverá divulgar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento dos recursos, o respectivo planejamento de aplicação em sítio eletrônico oficial, indicando as políticas públicas contempladas, os objetivos pretendidos, a motivação administrativa das escolhas realizadas e os benefícios esperados para a coletividade.

Cumprе destacar que o art. 8º da Resolução nº 001/2026 estabelece que os **recursos da outorga deverão ser aplicados exclusivamente em investimentos de infraestrutura de responsabilidade municipal**, conferindo preferência aos projetos voltados à segurança hídrica e aos serviços de saneamento básico, especialmente aqueles executados fora da área abrangida pela concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

Art. 8º. Os recursos destinados aos Municípios deverão ser exclusivamente aplicados em investimentos em infraestrutura de responsabilidade dos MUNICÍPIOS, preferencialmente em projetos de segurança hídrica previstos nos Planos Microrregionais de Água e Esgoto e em serviços de saneamento básico, incluindo os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos, em especial fora da ÁREA DA CONCESSÃO, nas zonas urbanas e rurais, nos termos da Lei Federal n.º 11.445/2007.

Parágrafo Único. Para fins da aplicação preferencial disposta neste artigo, poderá o Município solicitar apoio do Estado no desenvolvimento de projetos e na aplicação dos recursos, podendo solicitar a aplicação dos recursos pelo Estado, inclusive mediante contratação de obras e serviços, pela COMPANHIA e/ou pela CONCESSIONÁRIA, podendo ser utilizados para eventual reequilíbrio econômico-financeiro necessário à inclusão de novos investimentos não previstos no Contrato de Concessão ou no Contrato de Produção de Água.

Todavia, a interpretação sistemática do referido dispositivo evidencia que a preferência estabelecida pela norma não possui natureza absoluta ou excludente. Ao contrário, preserva-se ao ente municipal margem de discricionariedade administrativa para definir, mediante adequada motivação e observância do interesse público, a priorização de outros investimentos em infraestrutura municipal, desde que compatíveis com as finalidades da Resolução e devidamente justificados sob os aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência administrativa.

Tal compreensão encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, permitindo que a Administração Pública direcione os recursos às demandas estruturais mais relevantes para a realidade local, desde que respeitados os limites legais e assegurada a devida transparência dos atos administrativos.

Nesse contexto, os investimentos contemplados neste Plano foram definidos a partir de critérios técnicos de prioridade, impacto social, viabilidade administrativa e potencial de transformação da infraestrutura pública municipal, buscando promover melhorias permanentes na qualidade dos serviços públicos, ampliar a capacidade operacional do Município e contribuir para o desenvolvimento urbano, social e econômico de Itapissuma.

Compete ao Município gerenciar integralmente a execução dos recursos, abrangendo a elaboração dos projetos, a realização dos procedimentos licitatórios ou demais formas legalmente admitidas de contratação, a fiscalização da execução contratual, o acompanhamento físico e financeiro dos investimentos e a correspondente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

prestação de contas, observando-se as normas de direito financeiro, de licitações e contratos administrativos, bem como os princípios da transparência e da accountability na gestão dos recursos públicos.

Além da manutenção dos documentos comprobatórios em seus arquivos administrativos, o Município promoverá a ampla publicidade das informações relativas à execução deste Plano por meio dos instrumentos oficiais de transparência, assegurando o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

Ao final de cada exercício e sempre que exigido pelos instrumentos normativos aplicáveis, serão encaminhados à Microrregião de Água e Esgoto, por intermédio do respectivo Colegiado Regional, relatórios circunstanciados de aplicação dos recursos, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, demonstrando a regular execução financeira e o efetivo cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Plano de Aplicação.

RELAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Considerando as necessidades prioritárias identificadas no planejamento municipal, bem como os critérios de oportunidade, conveniência administrativa, impacto social, viabilidade técnica e compatibilidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 001/2026, os recursos oriundos da Outorga da Concessão serão destinados à execução dos seguintes investimentos:

Ação	Valor estimado
1. Pavimentação de Rua do Furo, Paz e Projetada na Nova Itapissuma	R\$ 565.042,14
2. Reforma do Hospital João Ribeiro	R\$ 2.500.000,00
3. Pavimentação da Rua R em Botafogo em Itapissuma	R\$ 1.500.000,00
4. Rua C trecho 01 na Nova Itapissuma	R\$ 53.209,02
5. Muro de Arrimo na Rua R em Botafogo (complemento)	R\$ 60.000,00
6. Rua Projetada na Nova Cap em Mangabeira	R\$ 300.000,00
7. Rua Projetada em Botafogo	R\$ 161.514,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

8. Construção de poço artesiano e implantação de caixa d'água elevada na Nova Cap	R\$ 200.000,00
9. Desapropriação de parcela do terreno da Navessul destinada à construção de uma Bioindústria em conjunto com o Governo Federal	R\$ 138.982,87
10. Desapropriação de terreno na Avenida Agostinho Nunes Machado visando a criação de novo acesso à PE-031	R\$ 100.000,00
11. Desapropriação de imóvel e reforma de edifício existente visando a implantação de uma escola municipal de educação infantil	R\$ 800.000,00
Total	R\$ 6.378.748,04

SOBRE OS INVESTIMENTOS ELENCADOS:

1 – PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO FURO, DA PAZ E RUA PROJETADA – NOVA ITAPISSUMA

A execução das obras de pavimentação das Ruas do Furo, da Paz e Rua Projetada, situadas no bairro Nova Itapissuma, constitui intervenção estruturante voltada ao fortalecimento da infraestrutura urbana municipal, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade, salubridade e segurança para a população residente.

As vias contempladas localizam-se em área de expressivo adensamento urbano e apresentam deficiência histórica de infraestrutura viária, circunstância que compromete significativamente o deslocamento de moradores, o acesso aos serviços públicos essenciais e a adequada circulação de veículos de emergência, transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos.

A inexistência de pavimentação provoca impactos diretos na qualidade de vida da população, notadamente pela formação de lama e alagamentos durante os períodos chuvosos, bem como pela intensa emissão de poeira nos períodos de estiagem, fatores que contribuem para o agravamento de problemas respiratórios, a deterioração das condições sanitárias e o aumento dos custos de manutenção das vias públicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção mostra-se plenamente compatível com as diretrizes estabelecidas pelo art. 8º da Resolução nº 001/2026, na medida em que representa investimento em infraestrutura de responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

municipal, contribuindo para o ordenamento urbano, para a melhoria das condições ambientais e para o fortalecimento da política pública de mobilidade urbana.

A execução das obras proporcionará, dentre outros benefícios:

- Melhoria das condições de mobilidade urbana, garantindo maior segurança e fluidez ao tráfego de veículos e pedestres;
- Ampliação da acessibilidade para pessoas com deficiência, idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida;
- Redução da formação de poeira e do acúmulo de águas pluviais, contribuindo para melhores condições de saúde pública e salubridade ambiental;
- Facilitação do acesso de ambulâncias, viaturas policiais, equipes de Defesa Civil e veículos destinados à coleta de resíduos sólidos;
- Valorização urbanística e imobiliária da região, estimulando o desenvolvimento econômico local;
- Integração das áreas contempladas à malha viária estruturada do Município, reduzindo desigualdades de infraestrutura entre os bairros.

Dessa forma, o investimento revela-se medida de elevada relevância social e administrativa, contribuindo para a melhoria permanente da infraestrutura urbana e para a promoção da qualidade de vida da população itapissumense.

2 – REFORMA DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO

A reforma do Hospital João Ribeiro constitui investimento estratégico destinado ao fortalecimento da infraestrutura pública municipal de saúde, visando assegurar melhores condições de atendimento à população, ampliar a capacidade operacional da unidade e adequar suas instalações às normas técnicas, sanitárias e de segurança atualmente vigentes.

Trata-se do principal equipamento hospitalar de responsabilidade do Município, responsável pelo atendimento de demandas de urgência, emergência, observação clínica e demais serviços assistenciais indispensáveis à garantia do direito fundamental à saúde, previsto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal.

Sob o aspecto jurídico, importa destacar que o art. 8º da Resolução nº 001/2026 determina que os recursos oriundos da outorga sejam destinados exclusivamente a investimentos em infraestrutura de responsabilidade municipal, estabelecendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

preferência para projetos relacionados à segurança hídrica e ao saneamento básico, especialmente fora da área da concessão.

Entretanto, a norma não estabelece vinculação absoluta ou exclusiva a tais investimentos, preservando ao Município competência para definir, mediante motivação técnica e observância do interesse público, outras prioridades relacionadas à infraestrutura municipal.

No caso concreto, a reforma do Hospital João Ribeiro enquadra-se plenamente como investimento em infraestrutura pública municipal, considerando tratar-se de equipamento permanente integrante da rede pública de saúde, cuja conservação, ampliação e modernização constituem responsabilidade constitucional e legal do Município.

Ressalte-se, ainda, que a priorização deste investimento decorre da inexistência, neste momento, de demandas urgentes de infraestrutura de saneamento fora da área abrangida pela concessão que justifiquem a alocação imediata da totalidade dos recursos recebidos. Assim, no exercício legítimo de sua discricionariedade administrativa, pautada pelos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e supremacia do interesse público, o Município optou por direcionar parcela significativa dos recursos para a modernização de equipamento público essencial à preservação da vida e da saúde da população.

Tal decisão encontra respaldo na própria finalidade da Resolução nº 001/2026, que busca fortalecer a infraestrutura municipal e promover investimentos permanentes em benefício da coletividade, não havendo incompatibilidade jurídica entre a reforma hospitalar e as diretrizes normativas que disciplinam a aplicação da outorga.

Além disso, a intervenção mostra-se necessária em razão do desgaste natural da edificação, do aumento da demanda pelos serviços de saúde e da necessidade de adequação das instalações às exigências estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, segurança contra incêndio, acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis.

Com a execução da reforma, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Modernização da infraestrutura física da unidade hospitalar;
- Adequação dos ambientes às normas sanitárias, de acessibilidade e segurança;
- Melhoria das condições de acolhimento dos pacientes e de seus familiares;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

- Otimização dos fluxos internos de atendimento, aumentando a eficiência operacional da unidade;
- Redução de riscos estruturais, elétricos, hidráulicos e sanitários;
- Valorização das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
- Fortalecimento da capacidade assistencial da rede municipal de saúde.

A presente intervenção materializa o dever constitucional do Município de assegurar serviços públicos de saúde adequados, eficientes e contínuos, representando investimento permanente em infraestrutura pública cuja finalidade precípua consiste na proteção da vida, da dignidade da pessoa humana e na efetivação do direito fundamental à saúde.

Diante disso, evidencia-se que a aplicação dos recursos da outorga na reforma do Hospital João Ribeiro observa os limites estabelecidos pela Resolução nº 001/2026, encontra respaldo na competência constitucional do Município para organização e prestação dos serviços públicos de saúde e atende, de forma inequívoca, ao interesse público primário, à eficiência administrativa e à adequada gestão do patrimônio público.

3 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA R – BAIRRO DE BOTAFOGO

A pavimentação da Rua R, localizada no bairro de Botafogo, configura intervenção prioritária de infraestrutura urbana destinada à superação de graves deficiências de mobilidade, drenagem e acessibilidade atualmente verificadas na localidade. A via encontra-se em leito natural, desprovida de sistema adequado de pavimentação e de manejo de águas pluviais, circunstância que compromete a circulação de pessoas e veículos, especialmente durante o período chuvoso.

A precariedade da infraestrutura existente afeta diretamente a população residente, composta, em grande parte, por famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, impondo obstáculos ao acesso regular aos serviços públicos essenciais e dificultando o deslocamento de ambulâncias, viaturas policiais, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos e demais serviços públicos indispensáveis.

Além dos prejuízos à mobilidade, a ausência de drenagem adequada favorece processos erosivos, alagamentos recorrentes, formação de lama, deterioração do leito da via e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

proliferação de vetores de doenças, comprometendo as condições de salubridade ambiental e a segurança da população.

A presente intervenção compreende a execução integrada das obras de pavimentação, drenagem superficial e demais elementos de infraestrutura necessários à adequada funcionalidade da via, observando as boas práticas de engenharia e contribuindo para a melhoria permanente das condições urbanísticas da região.

Sob o aspecto jurídico, trata-se de investimento plenamente compatível com o disposto no art. 8º da Resolução nº 001/2026, por constituir obra de infraestrutura pública municipal destinada à melhoria das condições de mobilidade urbana, drenagem e qualidade ambiental, promovendo benefícios permanentes à coletividade.

Com a execução da obra serão alcançados, entre outros, os seguintes resultados:

- Implantação de sistema eficiente de drenagem das águas pluviais, reduzindo alagamentos, erosões e processos de degradação do solo;
- Melhoria das condições de trafegabilidade para veículos particulares, transporte público e serviços essenciais;
- Garantia de acesso contínuo de ambulâncias, Corpo de Bombeiros, forças de segurança, Defesa Civil e coleta de resíduos sólidos;
- Redução dos riscos sanitários decorrentes do acúmulo de água e da formação de lama e poeira;
- Fortalecimento da inclusão territorial, reduzindo desigualdades históricas de infraestrutura urbana;
- Valorização urbanística da região e estímulo ao desenvolvimento econômico local.

A intervenção representa medida estrutural destinada à promoção da dignidade da população beneficiada, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança, saúde pública e integração urbana.

4 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA C – TRECHO 01 – NOVA ITAPISSUMA

A pavimentação do Trecho 01 da Rua C integra o conjunto de intervenções voltadas à consolidação da infraestrutura viária do bairro Nova Itapissuma, permitindo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

continuidade do processo de urbanização planejada da região e eliminando pontos críticos que comprometem a circulação interna.

A seleção do trecho decorre de critérios técnicos estabelecidos pelo planejamento municipal, priorizando áreas que atualmente funcionam como gargalos viários e dificultam o deslocamento da população até as vias estruturantes do Município.

A execução da obra proporcionará significativa melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, drenagem e segurança, contribuindo para a adequada integração da via à malha urbana existente.

Os principais benefícios decorrentes da intervenção compreendem:

- Organização e padronização da infraestrutura viária;
- Melhoria da circulação de pedestres e veículos;
- Redução dos custos futuros de manutenção da via;
- Diminuição da emissão de poeira e da formação de áreas alagadas;
- Fortalecimento das condições de salubridade urbana;
- Valorização imobiliária e urbanística da região;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico local;
- Ampliação da acessibilidade para pessoas com deficiência, idosos e demais usuários com mobilidade reduzida.

A intervenção materializa investimento permanente em infraestrutura pública municipal, promovendo melhoria direta na qualidade de vida da população e contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável de Itapissuma.

5 – COMPLEMENTAÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA RUA R – BOTAFOGO

A complementação do muro de arrimo da Rua R constitui intervenção indispensável para assegurar a estabilidade geotécnica da área, preservar a integridade das obras de pavimentação e drenagem previstas para a localidade e garantir a segurança da população residente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

As características topográficas do terreno e a ocorrência de processos erosivos tornam imprescindível a execução da contenção definitiva, evitando deslizamentos, movimentações de solo e danos às edificações existentes.

A realização desta obra possui natureza eminentemente preventiva, destinando-se à mitigação de riscos estruturais e à preservação do patrimônio público e privado, além de assegurar a durabilidade dos investimentos públicos realizados na região.

A intervenção proporcionará:

- Estabilização geotécnica da área;
- Prevenção de deslizamentos e processos erosivos;
- Proteção das residências situadas no entorno;
- Preservação da infraestrutura pública existente e futura;
- Redução dos riscos à integridade física da população;
- Diminuição do assoreamento e do transporte de sedimentos para áreas urbanas adjacentes.

Sob a perspectiva da eficiência administrativa, a execução complementar do muro de arrimo representa medida economicamente racional, uma vez que evita futuras intervenções emergenciais e reduz significativamente os custos de manutenção da infraestrutura pública, preservando investimentos já realizados pelo Município.

Dessa forma, o investimento revela-se plenamente justificado pelo interesse público, constituindo obra de infraestrutura essencial à segurança urbana, à proteção do patrimônio público e à adequada gestão dos recursos municipais.

6 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA – NOVA CAP – MANGABEIRA

A pavimentação da Rua Projetada, situada no loteamento Nova Cap, distrito de Mangabeira, constitui importante investimento destinado à expansão ordenada da infraestrutura urbana municipal, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade e integração territorial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

A ausência de pavimentação compromete atualmente o acesso da população aos serviços públicos, dificulta a circulação de veículos e amplia as condições de vulnerabilidade social da comunidade.

A intervenção permitirá a integração definitiva da via à malha urbana municipal, fortalecendo o planejamento territorial e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento econômico e social da região.

Entre os principais benefícios decorrentes da obra destacam-se:

- Integração da infraestrutura viária municipal;
- Melhoria das condições de mobilidade urbana;
- Redução de alagamentos e melhoria da drenagem superficial;
- Diminuição da emissão de poeira e dos riscos sanitários associados;
- Valorização dos imóveis e fortalecimento do desenvolvimento urbano;
- Ampliação da acessibilidade e inclusão social;
- Melhoria do acesso aos equipamentos públicos municipais.

Trata-se de investimento compatível com as diretrizes da Resolução nº 001/2026, promovendo infraestrutura permanente destinada ao atendimento das necessidades coletivas e ao fortalecimento da política municipal de desenvolvimento urbano.

7 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA – BOTAFOGO

A implantação da pavimentação da Rua Projetada, localizada no bairro de Botafogo, integra o conjunto de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura urbana municipal e à redução das desigualdades territoriais existentes entre as diversas regiões do Município.

A intervenção visa assegurar melhores condições de mobilidade, acessibilidade e integração da comunidade à malha viária estruturada de Itapissuma, permitindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e ampliando as oportunidades de desenvolvimento econômico e social da população beneficiada.

A execução da obra proporcionará benefícios permanentes relacionados à melhoria da infraestrutura urbana, à ampliação da segurança viária, à otimização da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

drenagem superficial, ao fortalecimento da mobilidade e à valorização urbanística da região, contribuindo para a efetivação do direito à cidade e para o desenvolvimento urbano sustentável.

8 – CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E IMPLANTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA – NOVA CAP – MANGABEIRA

A implantação de poço artesiano, acompanhada da construção de reservatório elevado para armazenamento e distribuição de água, constitui investimento diretamente voltado ao fortalecimento da segurança hídrica do Município, destinando-se a assegurar maior regularidade no abastecimento da comunidade da Nova Cap, situada no distrito de Mangabeira.

A intervenção visa ampliar a disponibilidade de água potável para a população local, aumentando a capacidade de armazenamento e distribuição do sistema, especialmente em períodos de maior demanda ou de eventual comprometimento do fornecimento convencional.

Sob o aspecto jurídico, o investimento encontra respaldo no art. 8º da Resolução nº 001/2026 e na Lei Federal nº 11.445/2007, uma vez que o abastecimento de água integra os serviços públicos de saneamento básico, constituindo política pública essencial à promoção da saúde, da dignidade da pessoa humana e da qualidade de vida.

Ainda que a localidade seja atendida pelos serviços da concessionária, a implantação de infraestrutura complementar destinada ao reforço da segurança hídrica revela-se medida preventiva e compatível com o interesse público, ampliando a resiliência operacional do sistema e reduzindo a vulnerabilidade da população quanto ao abastecimento.

A execução do investimento proporcionará:

- Fortalecimento da segurança hídrica municipal;
- Ampliação da capacidade de reservação e distribuição de água;
- Melhoria das condições de saúde pública;
- Redução da vulnerabilidade da comunidade diante de eventuais interrupções no abastecimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

- Incremento da infraestrutura pública destinada ao atendimento permanente da população;
- Promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

Trata-se de investimento estrutural, permanente e compatível com as finalidades que orientam a aplicação dos recursos da outorga, produzindo benefícios diretos à coletividade e contribuindo para a efetivação do direito de acesso à água em condições adequadas.

9 – DESAPROPRIAÇÃO DE PARCELA DO IMÓVEL DA NAVESSUL DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE BIOINDÚSTRIA

A desapropriação de parcela do imóvel pertencente à empresa Navessul, destinada à implantação de Bioindústria em parceria institucional com o Governo Federal, constitui investimento estratégico voltado à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, da inovação tecnológica e da ampliação da capacidade produtiva do Município de Itapissuma.

A aquisição da área mostra-se indispensável para viabilizar a implantação do empreendimento, cuja localização atende às exigências técnicas, ambientais, logísticas e operacionais estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela execução do projeto.

A medida fundamenta-se na existência de interesse público qualificado, observando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365/1941, que autorizam a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização.

A implantação da Bioindústria possui potencial para alterar positivamente a dinâmica econômica do Município, diversificando sua matriz produtiva, estimulando a inovação, fortalecendo cadeias produtivas regionais e ampliando a capacidade de geração de emprego e renda.

A concretização do empreendimento proporcionará, entre outros benefícios:

- Geração de empregos diretos, indiretos e induzidos;
- Diversificação da economia municipal;
- Fortalecimento da arrecadação tributária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

- Atração de novos investimentos públicos e privados;
- Incentivo à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico;
- Ampliação das oportunidades econômicas para a população local;
- Fortalecimento da cooperação institucional entre município, estado e união.

A desapropriação revela-se adequada, necessária e proporcional aos objetivos pretendidos, constituindo medida indispensável para viabilizar empreendimento estruturante de elevado impacto social e econômico, plenamente compatível com os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e do desenvolvimento sustentável.

10 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE NOVO ACESSO À PE-031

A desapropriação do imóvel localizado na Avenida Agostinho Nunes Machado destina-se à implantação de novo acesso viário à Rodovia PE-031, constituindo intervenção estratégica para ampliação da infraestrutura de mobilidade urbana, reorganização do sistema viário municipal e fortalecimento da integração territorial.

O crescimento urbano experimentado pelo Município nos últimos anos impõe a necessidade de expansão da capacidade da malha viária, de modo a garantir maior fluidez ao trânsito, reduzir gargalos operacionais e proporcionar melhores condições de deslocamento para pessoas, mercadorias e serviços públicos.

Além da melhoria da mobilidade urbana, a intervenção permitirá o adequado acesso ao futuro complexo institucional planejado para o Município, destinado à instalação das sedes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Fórum, equipamentos públicos cuja implantação contribuirá para a ampliação do acesso da população aos serviços de justiça e cidadania.

A desapropriação encontra fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365/1941, por configurar medida necessária à execução de obra pública de inequívoca utilidade pública.

Entre os benefícios decorrentes da intervenção destacam-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

- Ampliação da capacidade da infraestrutura viária municipal;
- Melhoria da fluidez do trânsito urbano;
- Redução dos riscos de acidentes;
- Fortalecimento da integração entre bairros e equipamentos públicos;
- Melhoria das condições logísticas para transporte público e serviços essenciais;
- Valorização urbanística da região;
- Criação de rota alternativa para situações de emergência;
- Suporte ao crescimento ordenado do município.

A intervenção observa os princípios da proporcionalidade, da eficiência administrativa e da função social da propriedade, demonstrando que a restrição ao direito patrimonial individual mostra-se necessária para a consecução de finalidade pública de relevante interesse coletivo.

11 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E ADAPTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A desapropriação do imóvel, seguida de sua reforma e adaptação para funcionamento de unidade municipal de educação infantil, constitui investimento diretamente vinculado ao dever constitucional do Município de garantir o acesso à educação básica, especialmente na primeira infância.

O aumento da demanda por vagas na rede municipal exige a ampliação da infraestrutura educacional, assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento integral das crianças e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelo Plano Nacional de Educação.

A opção pela desapropriação e adaptação de edificação existente decorre de critérios de economicidade, eficiência administrativa e racionalidade na gestão dos recursos públicos, permitindo reduzir custos de implantação, abreviar o prazo de entrega da unidade escolar e antecipar o atendimento da população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

A medida encontra respaldo nos arts. 6º, 205 e 208 da Constituição Federal, que consagram a educação como direito social e dever do Estado, bem como no Decreto-Lei nº 3.365/1941, quanto à possibilidade de desapropriação para fins de utilidade pública.

A implantação da nova unidade proporcionará:

- Ampliação da oferta de vagas na educação infantil;
- Fortalecimento da política municipal de educação;
- Melhoria das condições de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- Apoio às famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social;
- Incentivo à participação dos responsáveis no mercado de trabalho;
- Valorização da infraestrutura pública educacional;
- Promoção da equidade e inclusão social.

A intervenção representa investimento permanente em patrimônio público destinado à concretização o de direito fundamental, produzindo benefícios duradouros para a população e contribuindo para o desenvolvimento humano e social do Município.

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA OUTORGA DA CONCESSÃO PARA CUSTEIO DAS DESAPROPRIAÇÕES

A utilização de parcela dos recursos financeiros provenientes da outorga da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o custeio das indenizações decorrentes das desapropriações necessárias à implantação das obras objeto deste Plano de Ação revela-se juridicamente possível, desde que observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

Inicialmente, destaca-se que os valores percebidos a título de outorga constituem receita pública de natureza patrimonial e extraordinária, incorporando-se ao patrimônio do ente federativo concedente. Inexistindo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça vinculação específica ou destinação exclusiva desses recursos, sua aplicação submete-se ao regime jurídico geral das finanças públicas, observadas as previsões constantes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sob a perspectiva constitucional, a medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Da mesma forma, harmoniza-se com a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial e executar políticas públicas de interesse local, especialmente aquelas destinadas à implantação de infraestrutura essencial à coletividade, nos termos do art. 30, incisos I, V e VIII, da Constituição Federal.

Cumprе ressaltar que a desapropriação por utilidade pública, disciplinada pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, constitui instrumento jurídico indispensável para viabilizar a execução de obras e serviços públicos quando inexisterem alternativas capazes de atender ao interesse coletivo. Nesse contexto, a indenização decorrente da desapropriação não representa despesa dissociada do investimento público, mas sim etapa necessária e indissociável da implantação do empreendimento, configurando verdadeiro custo de viabilização da infraestrutura pretendida.

Sob o enfoque do planejamento administrativo, a desapropriação integra o conjunto de medidas preparatórias indispensáveis à execução das obras públicas, sendo reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência como despesa de capital relacionada à implantação de investimentos públicos. Assim, a destinação de recursos oriundos da outorga para essa finalidade guarda estrita consonância com os princípios do planejamento, da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos, evitando atrasos na execução do empreendimento, aumento dos custos decorrentes da postergação das intervenções e prejuízos à coletividade beneficiária.

Ademais, a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, estabelece como diretriz fundamental a universalização e a ampliação do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, exigindo dos entes titulares a adoção das providências necessárias para assegurar a implementação das soluções de infraestrutura previstas no planejamento setorial. Nesse cenário, a utilização de parcela dos recursos provenientes da outorga para viabilizar desapropriações destinadas à implantação de obras de interesse público revela-se compatível com os objetivos da política nacional de saneamento básico e com o dever da Administração Pública de adotar as medidas necessárias à efetivação dos investimentos estruturantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

Importa salientar, ainda, que a ausência de vinculação legal ou contratual específica da receita de outorga afasta qualquer óbice jurídico à sua utilização para custear despesas indispensáveis à concretização do interesse público, desde que devidamente motivadas, autorizadas no âmbito do planejamento orçamentário e executadas em conformidade com os princípios da transparência, da responsabilidade fiscal e da boa administração.

Cumpra-se enfatizar que a destinação de parcela dos recursos provenientes da outorga para o custeio das desapropriações não configura desvio de finalidade, uma vez que não se verifica qualquer alteração da finalidade pública subjacente à arrecadação da receita. Ao contrário, trata-se da aplicação dos recursos em medida instrumental e indispensável à viabilização da implantação da infraestrutura pública pretendida, permitindo a execução do empreendimento em conformidade com o planejamento administrativo e com os objetivos que motivaram a celebração da concessão. A desapropriação, nesse contexto, constitui etapa preparatória essencial à implementação do investimento público, razão pela qual sua indenização integra o custo global do empreendimento, preservando a coerência entre a origem dos recursos, sua destinação e o interesse público a ser concretizado.

Dessa forma, conclui-se que a aplicação de parte dos recursos oriundos da outorga da concessão para o pagamento das indenizações decorrentes das desapropriações necessárias à execução das obras previstas neste Plano de Ação mostra-se juridicamente legítima, compatível com o ordenamento jurídico vigente e alinhada aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, constituindo medida adequada para assegurar a implementação tempestiva dos investimentos e a consecução do interesse público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução das ações previstas neste Plano de Aplicação observará rigorosamente os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como as normas de direito financeiro, licitações, contratos administrativos, controle interno e transparência da gestão pública.

Concluída a execução dos investimentos, o Município encaminhará ao Colegiado Regional da Microrregião de Água e Esgoto relatório circunstanciado de aplicação dos recursos, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, demonstrando a regularidade da execução física e financeira dos objetos contemplados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

Gerência de Convênios, Projetos e Contratos de Repasses

Toda a documentação referente aos procedimentos administrativos, projetos, licitações, contratos, medições, pagamentos e prestações de contas permanecerá devidamente organizada e arquivada, em meio físico e digital, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

Por meio deste Plano, o Município de Itapissuma reafirma seu compromisso com a aplicação responsável dos recursos públicos, direcionando os valores recebidos para investimentos permanentes em infraestrutura capazes de promover o desenvolvimento urbano, econômico e social, fortalecer a prestação dos serviços públicos e produzir benefícios concretos e duradouros para a população.

Itapissuma-PE, 10 de julho de 2026.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Itapissuma

